



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 26/2019/SALCP

Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2019

Ao Senhor  
**RUBENS MACEDO**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
Em 20/02/2019  
Horas 12:59 Bpm 368  
Ass. J. B. M.  
Procedimento Interno

**Assunto: Solicitação de contratação de serviços de instalação desinstalação de aparelhos de ar condicionado**

Senhor Presidente,

Considerando que no documento de protocolo nº 92 de 22/01/2019 (EM ANEXO), fora autorizado a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, venho informar que estou desmembrando a solicitação nos Processos 019 e 021. Aproveito, também, para pedir autorização para adição dos seguintes itens:

CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD
422405-1	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO, DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, 24.000 BTUS.	UN	2
318247-9	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS	UN	1
311004-4	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	UN	4

Faço constar que na solicitação original havia o item de Código TCEMT0000151, que abrangeria a instalação de aparelhos de ar condicionado entre 18.000 e 30.000 BTUS, ao qual solicito desmembramento nos itens 422405-1 e 318247-9, acima relacionados.

A razão para tanto reside na necessidade de retirar aparelhos condicionador de ar que não estão mais funcionando localizados nas salas do áudio e vídeo, imprensa e desinstalação do ar condicionado da sala de reunião para que um aparelho mais potente seja instalado.

Dessa forma, os itens a serem contratados serão:

CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD
223505-6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	2



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

422405-1	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO, DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	UN	2
318247-9	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	UN	1
311004-4	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.	UN	4

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

*Claudio Arvelino Sonaque*

**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

Aux. Administrativo

Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

*Atto  
Setor de compra e  
contratamento e produção*

*[Handwritten signature]*

*20  
02  
14*

Rubens Macedo - PTB  
Presidente  
Câmara Municipal de Cáceres



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 22 / 01 / 2019

Horas 10.57 Segn. 92

Ass. Ruy B. Moura

Protocolo Interno

Cáceres-MT, 22 de janeiro de 2019

Ao Senhor  
**RUBENS MACEDO**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



**Assunto: Fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar**

Senhor Presidente,

Venho solicitar a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split (*hi-wall*) para atender a Câmara Municipal de Cáceres, conforme o quantitativo abaixo:

CODIGO DO PROD./SERV.	DESCRIÇÃO	QTD	DESTINO
389271-9	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 9.000 BTU/H, ROTACAO FIXA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220 V, SELO PROCEL A	1	1 - ÁUDIO E VÍDEO
412439-1	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTUS/H, ROTACAO FIXA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220V, SELO PROCEL A	3	1 - GAB. VER. DENIS MACIEL 1 - DEP. REC. HUMANOS 1 - IMPRENSA
178459-5	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTUS/H, ROTACAO FIXA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220V, SELO PROCEL A	2	1 - SALA DE REUNIÃO 1 - COPA
46210-1	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, E POTENCIA DE 2,5 HP QUENTE/FRIO), NA VOLTAGEM 220 V, SELO PROCEL B, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 01 ANO DE GARANTIA	1	1 - RECEPÇÃO
223505-6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2	1 - GAB. VER. DENIS MACIEL 1 - DEP. REC. HUMANOS
TCEMT0000151	SERVIÇOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS - HI WALL - COM MATERIAL	3	1 - SALA DE REUNIÃO 1 - COPA 1 - RECEPÇÃO

Esse quantitativo foi estimado considerando que as salas da **Áudio e Vídeo, Copa e Imprensa** estão sem aparelhos de refrigeração, que os aparelhos instalados nas salas do **Departamento de Recursos Humanos e Gabinete do Vereador de Denis Maciel** são antigos e apresentam problemas constantemente e que a **Sala de Reunião** precisa de um ar aparelho mais potente, haja visto que o aparelho lá instalado não suporta o fluxo de

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78200-000

Fone: (65) 3223-6862 - Site: www.caceres.mt.leg.br

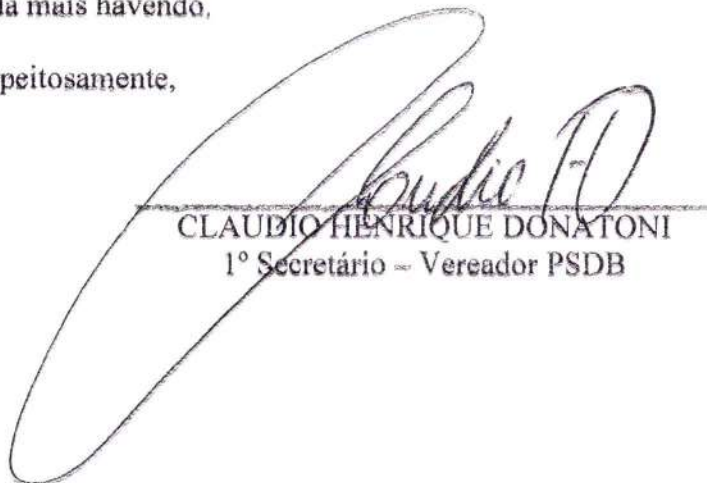


**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

peçoas que a frequenta. Além disso, com a quantidade de peçoas que frequentam a CMC diariamente, torna-se necessário a instalação de um aparelho de ar condicionado na via da recepção para tornar o ambiente mais aprazível.

Nada mais havendo,

Respeitosamente,



CLAUDIO HENRIQUE DONATONI  
1º Secretário - Vereador PSDB

AO SETOR DE COMPRA  
P/ PARECER E PROVIDÊNCIAS



Rubens Macedo - PTB  
Presidente  
Câmara Municipal de Cáceres



# PROPOSTA

NOME: <i>Ailton Gomes da Silva</i>	DATA: <i>13/03/19</i>
CNPJ: <i>28.947.123/0001-53</i>	TELEFONE: <i>999123544</i>
ENDEREÇO: <i>Rua do Centro n° 210</i>	

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	223505-6	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL. 12.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	UN	2	<i>269,00</i>	<i>529,00</i>
2	422405-1	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL. 24.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	UN	2	<i>402,00</i>	<i>804,00</i>
3	318247-9	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL. 30.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	UN	1	<i>1180,00</i>	<i>1180,00</i>
4	311004-4	DESINSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	UN	4	<i>60,00</i>	<i>240,00</i>
VALOR TOTAL					<i>2.010,00</i>	

*Ailton Gomes da Silva*  
NOME DO RESPONSÁVEL (POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: *13/03/19*  
*Ailton Gomes da Silva*  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



## RELAÇÃO DE ITENS

NOME: <i>Wanderlei Angelo de Souza</i>	DATA:
CNPJ: <i>32 705 582 000 1 06</i>	TELEFONE: <i>996 429094</i>
ENDEREÇO: <i>Rua 7 @ 12 CASA 35</i>	

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	223505-6	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	2	<i>260,00</i>	<i>520,00</i>
2	422405-1	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	UN	2	<i>375,00</i>	<i>750,00</i>
3	318247-9	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, 30.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	UN	1	<i>450,00</i>	<i>450,00</i>
4	311004-4	DESINSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.	UN	4	<i>60,00</i>	<i>240,00</i>
VALOR TOTAL						<i>1.960</i>

VALIDADE DA PROPOSTA:

*Wanderlei A. Souza*

Nome do Responsável (por extenso)

Assinatura do Responsável

MÉDIA                                  MEDIANA                                  MENOR  
R\$ 11.436,80    R\$ 300,00    R\$ 23,07

Quantidade total de registros: 277  
Registros apresentados: 135 a 135

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Período da Compra
AR CONDICIONADO - INSTALACAO E MONTAGEM ( PAREDE / SISTEMAS)	2018	Comprado Últimos 180 dias

## RESULTADO 135

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2018

Número do Item: 00138

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Sistema de registro de preços para contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado para atender a necessidade do IFPB/Reitoria e demais unidades participantes.

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: R\$300,00

Valor Unitário do Item: R\$ 300,00

Código do CATMAT: 2020

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - INSTALACAO E MONTAGEM ( PAREDE / SISTEMAS)

Descrição Complementar: INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 12.000 A 12.300 BTUS.

Unidade de Fornecimento: SERVIÇO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Data do Resultado: 31/08/2018

### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ABS FRIO SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 19248534000160

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO



*Painel de*  
**Preços**

X

MEDIA                      MEDIANAS                      MENOR  
R\$ 11.436,80    R\$ 300,00    R\$ 23,07

Quantidade total de registros: 277  
Registros apresentados: 165 a 165

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Período da Compra
AR CONDICIONADO - INSTALACAO E MONTAGEM ( PAREDE / SISTEMAS)	2018	Comprado Ultimos 180 dias

## RESULTADO 165

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00223/2018

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de instalação de aparelho de condicionamento de ar do tipo Split, existentes na unidade da Defensoria Pública da União em Sobral/CE. Endereço: Rua Viriato de Medeiros, 1295 - Bairro Centro - CEP 62011-065 - Sobral - CE.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 390,00

Código do CATMAT: 2020

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - INSTALACAO E MONTAGEM ( PAREDE / SISTEMAS)

Descrição Complementar: INSTALAÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE CONDICIONAMENTO DE AR DO TIPO SPLIT 12.000 BTUS, INCLUINDO EXAMES E TESTES PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS; ALÉM DO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS, PEÇAS, GÁS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, BEM COMO DO TRANSPORTE DOS APARELHOS.

Unidade de Fornecimento: SERVIÇO

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 29/08/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MY ELETRO COMERCIAL DE AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ/CPF: 07702951000151

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ORGÃO

Número da UASG: 290002 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

Órgão: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

Órgão Superior: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO





MEDIA MEDIANA MENOR  
R\$ 11.436,80 R\$ 300,00 R\$ 23,07

Quantidade total de registros: 277

Registros apresentados: 161 a 161

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra Período da Compra

AR CONDICIONADO - INSTALACAO E MONTAGEM ( PAREDE / SISTEMAS) 2018

Comprado Últimos 180 dias

## RESULTADO 161

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00006/2018

**Número do Item:** 00052

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Sistema de registro de preços para contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado para atender a necessidade do IFPB/Reitoria e demais unidades participantes.

**Quantidade Ofertada:** 4

**Valor Proposto Unitário:** R\$369,29

**Valor Unitário do Item:** R\$ 369,29

**Código do CATMAT:** 2020

**Descrição do Item:** AR CONDICIONADO - INSTALACAO E MONTAGEM ( PAREDE / SISTEMAS)

**Descrição Complementar:** INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 12.000 A 12.300 BTUS.

**Unidade de Fornecimento:** SERVIÇO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Data do Resultado:** 31/08/2018

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** PB CLIMA-COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA

**CNPJ/CPF:** 09499826000111

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC E TEC.DA PARAIBA

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO



# Painel de Preços



MEDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 11.436,80    R\$ 300,00    R\$ 23,07**

Quantidade total de registros: 277  
Registros apresentados: 174 a 174

## FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Período da Compra
AR CONDICIONADO - INSTALACAO E MONTAGEM ( PAREDE / SISTEMAS)	2018	Comprado Últimos 180 dias

## RESULTADO 174

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00006/2018

**Número do Item:** 00140

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Sistema de registro de preços para contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado para atender a necessidade do IFPB/Reitoria e demais unidades participantes.

**Quantidade Ofertada:** 40

**Valor Proposto Unitário:** R\$400,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 400,00

**Código do CATMAT:** 2020

**Descrição do Item:** AR CONDICIONADO - INSTALACAO E MONTAGEM ( PAREDE / SISTEMAS)

**Descrição Complementar:** INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 24.000 A 24.200 BTUS.

**Unidade de Fornecimento:** SERVIÇO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Data do Resultado:** 31/08/2018

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ABS FRIO SERVICOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 19248534000160

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO



Painel de  
Preços



MÉDIA  
R\$ 11.436,80

MEIA JORNADA  
R\$ 300,00

MEIODE  
R\$ 23,07

Quantidade total de registros: 277

Registros apresentados: 185 a 185

#### FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Período da Compra
AR CONDICIONADO - INSTALACAO E MONTAGEM ( PAREDE / SISTEMAS)	2018	Comprado Últimos 180 dias

## RESULTADO 185

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00018/2017

Número do Item: 00008

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, tem por objeto a futura e eventual AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, para atender as necessidades de climatizar e equipar as Unidades Escolares.

**Quantidade Ofertada:** 60

**Valor Proposto Unitário:** R\$1.000,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 435,00

**Código do CATMAT:** 2020

**Descrição do Item:** AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO E MONTAGEM ( PAREDE / SISTEMAS)

**Descrição Complementar:** INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 24.000 BTU S COM EMPR ESA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, CONTENDO PREPARO DA ÁREA ANTES E DEPOIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSARIO PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ATÉ 5 METROS DE DISTÂNCIA.

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Data do Resultado:** 22/08/2018

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** PRIME COMERCIAL LTDA

**CNPJ/CPF:** 16602451000139

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASC:** 926381 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BELEM

**Órgão:** ESTADO DO PARA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# Painel de Preços



MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
R\$ 11.436,80    R\$ 300,00    R\$ 23,07

Quantidade total de registros: 277

Registros apresentados: 187 y 187

## FILTROS APLICADOS

Descrição: AR CONDICIONADO - INSTALACAO E MONTAGEM ( PAREDE / SISTEMAS)    Ano da Compra: 2018    Período da Compra: Comprado Últimos 180 dias

## RESULTADO 187

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00299/2018

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e desinstalação de equipamentos condicionadores de ar do tipo SPLIT HI-WALL ou PISO-TETO, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, para o Hospital Universitário/UFSC.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: R\$985,66

Valor Unitário do Item: R\$ 449,00

Código do CATMAT: 2020

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - INSTALACAO E MONTAGEM ( PAREDE / SISTEMAS)

Descrição Complementar: INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL OU PISO-TETO, COM ROTAÇÃO VARIÁVEL, CAPACIDADE DE 24000 BTUS, CICLO FRIO OU QUENTE-FRIO

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Data do Resultado: 12/09/2018

### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LHI. MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ/CPF: 09134633000167

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 150232 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO/UFSC

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO



# Painel de Preços



MÉDIA                      PREÇO                      DESPESAS  
R\$ 11.436,80    R\$ 300,00    R\$ 23,07

Quantidade total de registros: 277  
Registros apresentados: 100 a 200

## FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Período da Compra
AR CONDICIONADO - INSTALACAO E MONTAGEM ( PAREDE / SISTEMAS)	2018	Comprado Últimos 180 dias

## RESULTADO 188

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00006/2018

**Número do Item:** 00095

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Sistema de registro de preços para contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado para atender a necessidade do IFPB/Reitoria e demais unidades participantes.

**Quantidade Ofertada:** 5

**Valor Proposto Unitário:** R\$450,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 450,00

**Código do CATMAT:** 2020

**Descrição do Item:** AR CONDICIONADO - INSTALACAO E MONTAGEM ( PAREDE / SISTEMAS)

**Descrição Complementar:** INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 30.000 BTUS.

**Unidade de Fornecimento:** SERVIÇO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Data do Resultado:** 31/08/2018

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ABS FRIO SERVICOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 19248534000160

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO



MEDIA	MEDIANA	MEHOR
R\$ 11.436,80	R\$ 300,00	R\$ 23,07

Quantidade total de registros: 173  
Registros apresentados: 108 de 136

**FILTROS APLICADOS**

Descrição	Ano da Compra	Período da Compra
AR CONDICIONADO - INSTALACAO E MONTAGEM ( PAREDE / SISTEMAS)	2018	Comprado Últimos 180 dias

## RESULTADO 196

**DADOS DA COMPRA**

**Identificação da Compra:** 00006/2018

**Número do Item:** 00129

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Sistema de registro de preços para contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado para atender a necessidade do IFPB/Reitoria e demais unidades participantes.

**Quantidade Ofertada:** 10

**Valor Proposto Unitário:** R\$500,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 500,00

**Código do CATMAT:** 2020

**Descrição do Item:** AR CONDICIONADO - INSTALACAO E MONTAGEM ( PAREDE / SISTEMAS)

**Descrição Complementar:** INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 30.000 BTUS.

**Unidade de Fornecimento:** SERVIÇO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Data do Resultado:** 31/08/2018

**DADOS DO FORNECEDOR**

**Nome do Fornecedor:** PB CLIMA-COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA

**CNPJ/CPF:** 09499826000111

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

**DADOS DO ÓRGÃO**

**Número da UASG:** 158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA: MÉDIA: MENOR:  
R\$ 11.436,80 R\$ 300,00 R\$ 23,07

Quantidade total de registros: 271  
Registros apresentados: 200 a 200

#### FILTROS APLICADOS

Descrição: AR CONDICIONADO - INSTALACAO E MONTAGEM ( PAREDE / SISTEMAS) 2018  
Ano da Compra: 2018  
Período da Compra: Comprado Últimos 180 dias

## RESULTADO 200

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00018/2017

**Número do Item:** 00010

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, tem por objeto a futura e eventual AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, para atender as necessidades de climatizar e equipar as Unidades Escolares.

**Quantidade Ofertada:** 128

**Valor Proposto Unitário:** R\$1.000,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 529,00

**Código do CATMAT:** 2020

**Descrição do Item:** AR CONDICIONADO - INSTALACAO E MONTAGEM ( PAREDE / SISTEMAS)

**Descrição Complementar:** INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 30.000 BTU S COM EM PRESA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, CONTENDO PREPARO DA ÁREA ANTES E DEPOIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ATÉ 5 METROS DE DISTÂNCIA.

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Data do Resultado:** 22/08/2018

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** PRIME COMERCIAL LTDA

**CNPJ/CPF:** 16602451000139

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ORGÃO

**Número da UASG:** 926381 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BELEM

**Órgão:** ESTADO DO PARA

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA MÉDIANA MENOR  
R\$ 11.436,80 R\$ 300,00 R\$ 23,07

Quantidade total de registros: 277

Registros apresentados: 26 a 26

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra Período da Compra

AR CONDICIONADO - INSTALACAO E MONTAGEM ( PAREDE / SISTEMAS) 2018

Comprado Últimos 180 dias

## RESULTADO 28

### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2018

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação, desinstalação e reinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo-se todo o apoio de mão de obra, transporte e fornecimento de materiais, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 28

Valor Proposto Unitário: R\$138,57

Valor Unitário do item: R\$ 71,42

Código do CATMAT: 2020

Descrição do Item: AR CONDICIONADO - INSTALACAO E MONTAGEM ( PAREDE / SISTEMAS)

Descrição Complementar: DESINSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.

Unidade de Fornecimento: UM

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 04/09/2018

### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CONSTRUAUX - COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO E REFRIGERACAO LOCACAO E MAOS DE O

CNPJ/CPF: 10868515000161

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 323012 - SUPERINTENDÊNCIA DO DNPM-GE

Órgão: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL

Órgão Superior: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA





MEDIA                      m. DIANA                      Melhor  
R\$ 11.436,80    R\$ 300,00    R\$ 23,07

Quantidade total de registros: 377

Registros apresentados: 27 a 27

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Periodo da Compra
AR CONDICIONADO - INSTALACAO E MONTAGEM ( PAREDE / SISTEMAS)	2018	Comprado Últimos 180 dias

## RESULTADO 27

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00005/2018

**Número do Item:** 00082

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Sistema de registro de preços para contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado para atender a necessidade do IFPB/Reitoria e demais unidades participantes.

**Quantidade Ofertada:** 5

**Valor Proposto Unitário:** R\$70,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 70,00

**Código do CATMAT:** 2020

**Descrição do Item:** AR CONDICIONADO - INSTALACAO E MONTAGEM ( PAREDE / SISTEMAS)

**Descrição Complementar:** DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 12.000 A 12.300 BTUS .

**Unidade de Fornecimento:** SERVIÇO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Data do Resultado:** 31/08/2018

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ABS FRIO SERVICOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 19248534000160

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO



MEDIA                      MEDIAN                      MENOR  
R\$ 11.436,80    R\$ 300,00    R\$ 23,07

Quantidade total de registros: 277

Registros apresentados: 10 de 10

#### FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Período da Compra
AR CONDICIONADO - INSTALACAO E MONTAGEM ( PAREDE / SISTEMAS)	2018	Comprado Últimos 180 dias

## RESULTADO 18

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00002/2018

**Número do Item:** 00007

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e desinstalação, com fornecimento de mão de obra não exclusiva, insumos, ferramentas e substituição de peças necessárias às instalações em sistema e equipamentos de ar-condicionado, mediante ressarcimento, instalados na sede da Procuradoria da República no Município de Gurupi-TO, conforme condições, quantidades e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edit

**Quantidade Ofertada:** 2

**Valor Proposto Unitário:** R\$190,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 64,50

**Código do CATMAT:** 2020

**Descrição do Item:** AR CONDICIONADO - INSTALACAO E MONTAGEM ( PAREDE / SISTEMAS)

**Descrição Complementar:** SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS ATÉ 24.000 BTUS, COM MATERIAIS NECESSÁRIOS INCLUSOS.

**Unidade de Fornecimento:** SERV./DESINSTALAÇÃO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Data do Resultado:** 28/08/2018

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** E R RAMOS

**CNPJ/CPF:** 17113163000193

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 200201 - PROCURADORIA DA REPUBLICA/TO

**Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

**Órgão Superior:** MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

## Balizamento de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2019 - PROTOCOLO Nº 368 DE 20/02/2018

ITENS	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO UNITÁRIO
1	223505-6	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	UN	2	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 353,05	R\$ 291,03	R\$ 582,06
2	422405-1	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	UN	2	R\$ 490,00	R\$ 375,00	R\$ 428,00	R\$ 401,00	R\$ 802,00
3	318247-9	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, 30.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	UN	1	R\$ 480,00	R\$ 450,00	R\$ 453,00	R\$ 474,33	R\$ 948,67
4	311004-4	DESINSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.	UN	4	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 68,64	R\$ 62,88	R\$ 251,52
					<b>VALOR TOTAL</b>				

ITEM 1 - VALOR 1: VALOR ORÇADO PELO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL AILTON GOMES DA SILVA 85124494115, CNPJ 28.947.123/0001-53 | VALOR 2: VALOR ORÇADO PELO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL WANDERLEI ANGELO DE SOUZA 03023391165, CNPJ 32.705.582/0001-06 | VALOR 3: MÉDIA ARITMÉTICA DE TRÊS VALORES (EM ANEXO) PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PAINEL DE PREÇOS - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO.

ITEM 2 - VALOR 1: VALOR ORÇADO PELO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL AILTON GOMES DA SILVA 85124494115, CNPJ 28.947.123/0001-53 | VALOR 2: VALOR ORÇADO PELO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL WANDERLEI ANGELO DE SOUZA 03023391165, CNPJ 32.705.582/0001-06 | VALOR 3: MÉDIA ARITMÉTICA DE TRÊS VALORES (EM ANEXO) PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PAINEL DE PREÇOS - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO.

ITEM 3 - VALOR 1: VALOR ORÇADO PELO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL AILTON GOMES DA SILVA 85124494115, CNPJ 28.947.123/0001-53 | VALOR 2: VALOR ORÇADO PELO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL WANDERLEI ANGELO DE SOUZA 03023391165, CNPJ 32.705.582/0001-06 | VALOR 3: MÉDIA ARITMÉTICA DE TRÊS VALORES (EM ANEXO) PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PAINEL DE PREÇOS - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO.

ITEM 4 - VALOR 1: VALOR ORÇADO PELO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL AILTON GOMES DA SILVA 85124494115, CNPJ 28.947.123/0001-53 | VALOR 2: VALOR ORÇADO PELO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL WANDERLEI ANGELO DE SOUZA 03023391165, CNPJ 32.705.582/0001-06 | VALOR 3: MÉDIA ARITMÉTICA DE TRÊS VALORES (EM ANEXO) PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PAINEL DE PREÇOS - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO.

  
 CLAUDIO ARVELINO SONAQUE  
 Auxiliar Administrativo

Cáceres-MT., 15 DE MARÇO DE 2019





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo 026/2018 – Protocolo Nº 368 de 20 de fevereiro de 2019

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação serviços de desinstalação e instalação, com fornecimento de peças, em aparelhos de ar condicionado tipo Split, para atender nas necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A razão para a existência deste procedimento reside na necessidade de retirar aparelhos condicionador de ar que não estão mais funcionando localizados nas salas do áudio e vídeo, imprensa e desinstalação do ar condicionado da sala de reunião para que sejam instalados aparelhos novos.

2.2. Também existe a necessidade de instalar um aparelho de ar condicionado na Recepção, garantindo bem estar a todos os munícipes que frequentarem a Câmara Municipal de Cáceres.

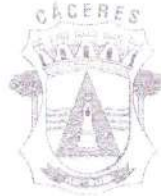
3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	223505-6	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	UN	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
2	422405-1	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	UN	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00
3	318247-9	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, 30.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	UM	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
4	311004-4	DESINSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.	UM	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.960,00</b>

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sob a supervisão direta da CONTRATANTE:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 4.2. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE, das 07h às 13h. A eventual execução fora do dia e horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;
- 4.3. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças nas dependências da CONTRATANTE, mediante solicitação expedida pela Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio.
- 4.3.1. Junto a solicitação, deverá ser emitida a nota de empenho no valor dos serviços a serem executados.
- 4.4. Após o recebimento da solicitação de fornecimento e nota de empenho, a empresa terá o prazo de 48 horas para que um técnico preste o serviço.
5. DA DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO
- 5.1. Todos os equipamentos e ferramentas necessárias à desinstalação e instalação dos aparelhos de ar condicionado deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e estes serviços deverão ser realizados por meio de seus profissionais técnicos qualificados.
- 5.2. Caso seja solicitado, a contratada deverá fazer o serviço de transporte do aparelho de ar condicionado, de uma edificação para outra, sem ônus a administração pública, além dos valores previstos nos itens 1 à 3.
6. DO ENQUADRAMENTO LEGAL
- 6.1. Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que dispõe sobre:  
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"
- 6.2. Art. 3, inciso II, da Lei Municipal 2.585 de 19 de junho de 2017:  
"para outros serviços e compras de valor até R\$ 35.996,98 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)."
7. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO
- 7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar o menor valor total. A razão para tanto reside na necessidade de haver compatibilidade entre os itens licitados.
8. DO PRAZO
- 8.1. O período de vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, com possíveis aditamentos conforme previsto na Lei n.º 8.666/93.
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
- 9.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL	DESPESA	PROJETO ATIVIDADE
-------	-----------	---------	-------------------



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

	PROGRAMÁTICA		
17	01.031.1001.2001.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**10. DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- 10.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal;
- 10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 10.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida para correção e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. São obrigações da Contratante:
  - 11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no contrato e em sua proposta;
  - 11.1.2. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, através de fiscalização, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;
  - 11.1.3. Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso I, do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;
  - 11.1.4. Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
  - 11.1.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
  - 11.1.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o estipulado no Item 13 deste termo;
  - 11.1.7. Observar para que, durante a vigência do futuro Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;
  - 11.1.8. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
  - 11.1.9. Orientar a CONTRATADA, quanto à forma correta de apresentação da fatura;
  - 11.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Dentre aquelas a serem estabelecidas no futuro contrato, caberá também à empresa CONTRATADA:
- 12.1.1. Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionado em face do contrato;
  - 12.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
  - 12.1.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel desempenho das atividades;
  - 12.1.4. Executar os serviços, objeto deste Termo de Referência, somente mediante solicitação de fornecimento e empenho;
  - 12.1.5. Realizar os serviços de manutenção em conformidade com as especificações do objeto;
  - 12.1.6. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados, testados e devidamente documentados quanto à garantia do serviço executado, incluindo a substituição de peças;
  - 12.1.7. Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;
  - 12.1.8. Assumir a integral responsabilidade pela execução dos serviços mal realizados pelos seus funcionários;
  - 12.1.9. Honrar as garantias prestadas;
  - 12.1.10. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do contrato;
  - 12.1.11. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
  - 12.1.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro contrato;
  - 12.1.13. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração;
  - 12.1.14. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
  - 12.1.15. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
  - 12.1.16. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
  - 12.1.17. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do futuro Contrato;
  - 12.1.18. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do futuro contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

12.1.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

### 13. CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. Não mantiver a proposta.
- 14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 14.3.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



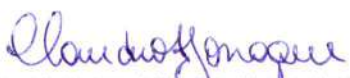


ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**ELABORADO POR**

  
CLAUDIO ARVELINO SONAQUE  
Aux. Administrativo

**APROVADO POR**

Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei 8.666/93.

  
RUBENS MACEDO  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Cáceres-MT., 15 de março de 2018



A Vs. Senhora

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 17  
Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO  
Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL  
Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.39.00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$322.099,74  
**TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS**

Atenciosamente,

  
ULISSES ALVES SOUZA  
CRC 089787/O-0/MT



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WANDERLEI ANGELO DE SOUZA 03023391165  
CNPJ: 32.705.582/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 21:32:32 do dia 12/02/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/08/2019.

Código de controle da certidão: C462.87BE.9FD2.C2A1  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
CND Nº 0024846729

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **15/03/2019** Hora da emissão: **17:08:09**

Nome/denominação do sujeito passivo: **WANDERLEI ANGELO DE SOUZA 03023391165**  
CNPJ: **32.705.582/0001-06**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **13/04/2019**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TKB299727M1BM22LK**



# Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 3030/2019

**Certifico** que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de CACERES, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

*Inscrição:* 32.705.582/0001-06 (CNPJ)

*Contribuinte:* WANDERLEI ANGELO DE SOUZA 03023391165

*Endereço:* RUA SETE 35 QUADRA 12  
RESIDENCIAL UNIVERSITARIO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de CACERES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

CACERES (MT), 15 de março de 2019.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

**Certidão válida até 15/04/2019.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br).  
Certidão emitida em 15/03/2019 às 17:07:57h. - Código de Validação **A5Q1F3.R4Q1D8.L1E3M1**

AV. BRASIL - COC. nº 119 - CACERES - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500  
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: [caceres.cidadaonline@gmail.com](mailto:caceres.cidadaonline@gmail.com)



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Cáceres

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WANDERLEI ANGELO DE SOUZA 03023391165  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.705.582/0001-06  
Certidão nº: 169250551/2019  
Expedição: 15/03/2019, às 10:08:31  
Validade: 10/09/2019 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WANDERLEI ANGELO DE SOUZA 03023391165 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.705.582/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 542-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 72/2019/SALCP

Cáceres-MT, 15 de março de 2019

Ao Senhor  
**NICOLAS MURTINHO RAMOS**  
Advogado

**Assunto: Processo**

Senhor Advogado,

Encaminho o Processo Administrativo 026/2018 – Protocolo Nº 368 de 20 de fevereiro de 2019, que trata da contratação serviços de desinstalação e instalação, com fornecimento de peças, em aparelhos de ar condicionado tipo Split, para atender nas necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT, para análise e emissão de parecer jurídico quanto a legalidade da dispensa de licitação.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**  
Auxiliar Administrativo



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Pedido de parecer jurídico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinstalação e instalação com fornecimento de peças em aparelhos de ar condicionado tipo split para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres.

*Parecer n°33 - N, Setor Jurídico.*

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**  
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**  
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo n.º 026/2019.**

Análise do processo de dispensa n.º 026/2019, que tem como finalidade contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinstalação e instalação com fornecimento de peças em aparelhos de ar condicionado tipo split para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores.

**bem como com:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 1) - Solicitação de autorização requerida pelo senhor servidor Claudio Arvelino Sonaque., (fls. 01 - 02) de 20 de fevereiro de 2019;
- 2) - Autorização, do Excelentíssimo Senhor Rubens Macedo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, autorizando contratação 20 de fevereiro de 2019;
- 4) - Pesquisa de Preços, folhas 05,
- 5) - Pesquisa de Preços folhas 06;
- 6) - Pesquisa de Preços Painel de Preços folhas 07-18;
- 7) - Balizamento de Preços folhas 19;
- 8) - Termo de referência folhas (20 - 25). **FALTA ASSINATURA DO GESTOR** da Câmara Municipal de Cáceres;
- 11) - Certidões de regularidade presentes, com base na Sumula nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, (fls. nº 27-30);
- 1) - Previsão orçamentaria nos autos fls. 26 sem assinatura do Contador da Câmara Municipal de Cáceres.

**I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

*"Art. 37. (...)*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)*

E ainda,



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*“Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

Ademais, com base no artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal 2.585 de 19 de junho 2017, atualizou os valores da Lei 8.666/93, sendo os valores elevados para R\$ 35.996,98 (trinta e cinco mil reais e novecentos e noventa e seis) reais, sendo que o valor da aquisição do contrato é abaixo do limite previsto na Lei Municipal valor total de **RS 1.960,00** reais.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, quase todas essas providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que a empresa a ser contratada forneceu preço razoável, e, são compatíveis com o praticado no mercado em relação ao objeto do presente contrato tendo em vista que está presente s três orçamentos juntados aos autos, além do mais, há balizamento de preços respeitando a Lei 8.666/93

A empresa **Wanderlei Angelo de Souza, CNPJ n.º 32.705.582/0001-06**, apesentou o valor de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta) reais e estão presentes nos autos os seguintes documentos para sua contratação.

- 1) Certidão negativa de debito com a União Federal, Estado do Mato Grosso e Município de Cáceres,
- 2) Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**DA CONCLUSÃO**

Estudando o caso, conluo que a contratação de empresa especializada na prestação serviço de manutenção ares-condicionados, observando a Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 24, incisos II, é viável, e opinamos pela Dispensa de Licitação.

Mas, recomendamos:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 1 - Que Gestor assine o Termo de Referência fls. n.º 25.
- 3 - Que o Contador assine a previsão orçamentaria, fls. n.º 26.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 19 de março de 2019.



**NICOLAS MURQUINHO RAMOS**

Advogado da Câmara Municipal

OAB - MT n.º 19.005/O



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 76/2019/SALCP

Cáceres-MT, 19 de março de 2019

Ao Senhor  
**LUCAS PINHEIRO SPOSITO**  
Controlador Interno

**Assunto: Processo 026-2019 - Parecer de conformidade**

Senhor Controlador,

Encaminho o Processo Administrativo 026/2018 – Protocolo Nº 368 de 20 de fevereiro de 2019, que trata da contratação serviços de desinstalação e instalação, com fornecimento de peças, em aparelhos de ar condicionado tipo Split, para atender nas necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT, para análise e emissão de parecer jurídico quanto a legalidade da dispensa de licitação.

Em tempo, faço constar a assinatura do Gestor de Despesas Vereador Rubens Macedo, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres e do Contador Ulisses Alves Souza, como fora recomendado pelo nobre e diligente Dr. Nicolas Murtinho Ramos.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



**Parecer nº 020/2019 – Unidade de Controle Interno**

**Modalidade:** Conformidade

**Referência:** Processo Administrativo nº 026/2019

**Assunto:** Dispensa de Licitação

**Objetivo:** Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

**Interessado (a):** Câmara Municipal de Cáceres

**RELATÓRIO:**

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 026/2019 sob protocolo de nº 368 de 20/02/2019 que visa à **“contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinstalação e instalação, com fornecimento de peças, em aparelhos de ar condicionado tipo split para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

**DO CONTROLE INTERNO**

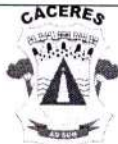
A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**DA CONFORMIDADE**

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

#### DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. II do art. 24 da lei de licitações, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Concluimos assim que não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

**O inciso II do art. 24** da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, *in verbis*:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação. (Gf nosso)

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 24, II da Lei 8.666/93) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a **“contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinstalação e instalação, com fornecimento de peças, em aparelhos de ar condicionado tipo split para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres”** e o valor total foi estimado em R\$ 1.960,00.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União<sup>1</sup> a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou

<sup>1</sup> FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

Por fim, cabe-nos ressaltar que a lei municipal nº 2.585 de 19 de junho de 2017 autorizou o Poder Público Municipal a atualizar monetariamente os valores constantes no artigo 23 da Lei 8.666/93.

No anexo I da Lei Municipal suso mencionada observamos que os valores para dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do artigo 24 da lei nº 8.666/93 passaram para os seguintes valores respectivamente, R\$ 67.494,35 e R\$ 35.996,98.

DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	S	01 a 37	
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	S	01	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	S	03	
3. Na contratação de obra ou serviço, consta Projeto Básico simplificado (art. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	N/A		
4. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	N/A		
5. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a execução das obras/serviços (art. 7º, §§1º e 9º, Lei 8.666/93)?	N/A		



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



6. No caso de aquisição de bens, consta documento simplificado contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	N/A		
7. Na contratação de obras e serviços, existe orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, “a”, IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, “b”, IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014)?	N/A		
8. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?	S	05 a 19	
9. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	-		
10. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	S	26	
12. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal; b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);	N	27 a 30	
13. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	S	01 e 25	
12. Existe parecer técnico ou jurídico que justifique a necessidade do objeto e configure a hipótese legal de dispensa aplicável ao caso concreto? (Art. 38, VI, da Lei nº 8.666/1993)	S	32 a 37	
13. há declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas? (Art. 22 da Lei nº 8.666/1993)	N	-	

### CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinstalação e instalação, com fornecimento de peças, em aparelhos de ar condicionado tipo split para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres”**.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, combinado com o art. 3º, inc. II, da Lei Municipal 2.585 de 19 de julho de 2017.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Diante do exposto orientamos: a) juntar aos autos certidão de regularidade com a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e b) juntar aos autos certidão de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 19 de março de 2019.

  
LUCAS PINHEIRO SPOSITO  
Controlador Interno



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

JUNTADA

Por meio deste documento faço constar a JUNTADA do Parecer Contábil sobre Natureza das Despesas, assinado pelo Contador desta egrégia Casa de Leis, Ulisses Alves Souza. O documento atende a orientação do ilustre Controlador Interno Lucas Pinheiro Sposito em seu parecer de conformidade.

Em tempo, informo que não existe Certidão de Regularidade do FGTS para Microempreendedor Individual WANDERLEI ANGELO DE SOUZA, pois este não possui nenhum empregado.

Cáceres-MT., 20 de março de 2019

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

*Aux. Administrativo*

Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Parecer Contábil sobre a Natureza das despesa

Parecer nº 02/2019

Referência: Protocolo 368/2019

Processo adm: 026/2019

Por meio deste informo que na categoria da despesa 3.3.90.39.17 (manutenção e conservação de máquinas e equipamentos), foram empenhados até a presente data o valor de R\$ 3.015,00 (três mil e quinze reais). Tendo em vista que o limite utilizado no município para compras direta por dispensa de licitação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), entendo que dentro de uma perspectiva de gastos anual, em 2019, não ocorrerá fracionamento da despesa para itens classificados nessa natureza.

Salvo melhor juízo sobre o tema.

Sem mais para o momento, estou à disposição para qualquer esclarecimento.

Cáceres MT, 20 de março de 2019

  
Ulisses Alves Souza

Contador da Câmara Municipal de Cáceres



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
 CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
 CNPJ : 03.960.333/0001-50



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00072/19	20/03/2019	00073/19	EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO	CLAUDIO ARVELIN
Poder	PODER LEGISLATIVO			
Órgão	CÂMARA MUNICIPAL			
Unidade / Setor	CAMARA MUNICIPAL DE CACERES			
Cond. Pagamento				
Centro de Custo	SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO			

Ficha	17	Valor	1.960,00
010101		CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.39.17		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
01.031.1001.2001.0000		MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL	

Observação

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00073/19

Fornecedor	WANDERLEI ANGELO DE SOUZA 03023391165	COD:	1986
Endereço:	R SETE. QUADRA 12. CACERES	Nº:	35
		CNPJ:	32.705.582/0001-06

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
005.504.452	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT. CAPACIDADE DE 12.000 BTUS. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL		UN	2	260,00	SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, I	520,00
006.604.433	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL		UN	2	375,00	SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, I	750,00
006.604.434	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, 30.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL		UN	1	450,00	SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, I	450,00
006.602.705	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO		SV	4	60,00	SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, I	240,00

Total Pedido

1.960,00

DIRETORA DA SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

172



NOTA DE EMPENHO Nº 172	FICHA: 17	DATA: 20/03/2019	PEDIDO Nº: 00072/19
------------------------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24)	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
-------------------------------	------------	-------------

NOME: WANDERLEI ANGELO DE SOUZA 03023391165	32.705.582/0001-06	CÓDIGO: 1986
ENDEREÇO: R SETE. QUADRA 12.	CACERES	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00073/19 trata da contratação serviço de desinstalação e instalação de ar condicionado tipo split, processo admi 026/2019	Liquido
1 Recursos do Exercício Corrente		1.960,00
00 Recursos Ordinários		Desconto
110 Geral		0,00
000 Geral		

OR - Ordinário	<b>SOMA</b>	<b>1.960,00</b>
----------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.17 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
408.280,00	86.980,26	1.960,00	319.339,74

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>1.960,00</b>
um mil, novecentos e sessenta reais	


DESCONTOS	TOTAL DE DESCONTOS
	0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 20/03/2019

ORDEM DE PAGAMENTO: PAGUE-SE:

CONTABILIZADO

  
 \_\_\_\_\_  
 ULISSES ALVES SOUZA  
 CONTADOR

  
 \_\_\_\_\_  
 RUBENS MACEDO  
 PRESIDENTE





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CONTRATO Nº 006/2019.**

TERMO DE CONTRATO Nº. 006/2019, QUE VISA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES E A EMPRESA WANDERLEY ANGELO DE SOUZA, CONFORME SEGUE:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osório, s/nº, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado pelo seu Representante Legal Rubens Macedo, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18526-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 103.600.181-49, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado:

CONTRATADA: Wanderley Ângelo de Souza, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.705.582/0001-06, com sede administrativa situada na Rua 7, Q 12, Casa 35, Cáceres – MT, Cep. n.º 78200-000, (065) 9.96429094, neste ato representada pelo seu Representante Wanderley Ângelo de Souza, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 20534272 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.233.911-65, podendo ser encontrado no seu domicílio profissional situada na Rua 7, Q 12, Casa 35, Residencial Universitário II, Cáceres – MT, Cep n.º 78200-000, (065) 9.96429094, tendo em vista o que consta na Dispensa nº 026/2019, tem, entre si, ajustado o.

As partes supra qualificadas, resolvem firmar o CONTRATO Nº. 006/2019, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições decorrente do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº

1



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

026/2019, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Na presente contratação de prestação de serviços de desinstalação e instalação, com fornecimento de peças em aparelhos de ar-condicionado tipo Split, para atender as necessidades da câmara municipal de Cáceres

Passa a fazer parte deste contrato os orçamentos apresentados às fls. nº 20-25 dos autos do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2019, contendo as descrições, quantidades, unidades, preço unitário, preço total dos serviços contratados, valor total de R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais), abaixo os itens a serem adquiridos:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O regime fornecimento de matérias de consumo poderá ser de uma só vez ou parceladamente, nos termos do artigo 6º, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	223505-6	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
2	422405-1	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, 24.000	UN	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

		BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.				
3	318247-9	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, 30.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	UM	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
4	311004-4	DESINSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.	UM	4	R\$ 60,00	R\$ 240
VALOR TOTAL						RR\$ 1960,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

3.1. O valor global de fornecimentos do serviço no presente contrato é de R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais)

3.2. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do serviço cumprimento do cronograma ajustado entre as partes, mediante apresentação de nota fiscal do serviço até o décimo dia útil do mês seguinte ao da entrega do serviço;

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O presente contrato poderá vigorar pelo prazo máximo de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, dentro dos limites legais;

4.2. O prazo de execução do contrato se inicia a partir da sua assinatura;

4.3. Cumprido devidamente o objeto pelo contratado antes do prazo que deverá ser atestado pelo servidor competente.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do que dispõe o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDIO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

6.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previsto no Orçamento Anual do Poder Legislativo Municipal do Exercício de 2019:

As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE
17	01.031.1001.2001.00003.3.90.39.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

7.1.1. Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.1.1.2. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

7.1.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

7.1.1.4. Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência fls. n. ° 20 – 25, dispensa de licitação n. ° 26/2019, passam a fazer parte deste contrato.

**7.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**7.2.1. Caberá à CONTRATADA;**

**7.2.1.1.** Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

**7.2.1.2.** Entregar o serviço descritos no Termo de Referência no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura deste contrato;

**7.2.1.3.** Substituir o serviço não aceito pela CONTRATANTE, no prazo 20 (vinte) dias, a partir da ciência da rejeição.

**7.2.1.4.** Comunicar a Diretora da Secretaria de Aquisições, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

**7.2.1.5.** Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência, passam a fazer parte deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.2.** Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1.** A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

a) amigável: por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;

b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerador nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) judicial: nos termos da legislação processual.

**9.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O contrato decorrente do processo de dispensa de licitação nº 26/2019, poderá ser alterado, por fato devidamente justificado, conforme artigo 65, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

11.1. A fiscalização do contrato será realizado pela servidora DEZENIR APARECIDADE DE SOUZA FRANÇA, a ser devidamente nomeada por portaria a ser publicada pela Administração da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO  
APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

12.1. Aplica-se ao presente contrato e em especial aos casos omissos, a lei nº 8.666/93 e suas alterações e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS  
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**


13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação ou na assinatura do presente instrumento;


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Cáceres – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

14.2. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cáceres/MT, 20 de março de 2019

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Rubens Macedo  
Câmara Municipal de Cáceres

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Representante da Empresa Wanderley Ângelo de Souza,  
CPF/MF sob o nº. 030.233.911-65  
CNPJ/MF sob o nº 32.705.582/0001-06



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

*Nicolas Murtinho Ramos*

Nicolas Murtinho Ramos  
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres  
OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1

*Claudio Sonaque*

NOME: CLAUDIO ARVELINO SONAQUE  
CPF: 049.952.981-26  
RG: 5896984-4 SSP/MT

TESTEMUNHA 2

*Wanderli AS*

NOME:  
CPF:  
RG: